



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - Cx.Postal 07 - CEP:47.400-000 - Telefax:(074) 661-1099

AUTÓGRAFO N.º 024/98

PROJETO DE LEI Nº. 11, de 26 de maio de 1998.

SUBSTITUTIVO Nº 01/98, de 26 de maio de 1998.

AUTOR. Ambos do Executivo Municipal - Gestor Eser Rocha

EMENDAS: Nihil

PARECER: nº, 008/98 da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinárias dos dias: 28/05, 18/06, 04/06, 22/06 e 23/06/98 /
Aprovado por 12 X 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: " IPSIS LITTERIS ".

"Altera Anexo da Lei Municipal n. 439 de 05.12.96, e dá outras providências".

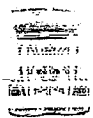
O Prefeito Municipal de Xique-Xique/Bahia.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal n. 439, de 05 de dezembro de 1996,, nos seus anexos a seguir identificados:

I - ANEXO VI - TABELA DE NÍVEIS, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

CARGOS	CARGA HORÁRIA	NÍVEIS	VAGAS	VENCIMENTOS R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	44	I	20	130,00
Artífice	44	I	05	130,00
Gari	44	I	65	130,00
Coveiro	44	I	02	130,00
Motorista	44	V	07	168,00
Mecânico	44	VI	01	150,00
Guarda Municipal	44	I	20	130,00
Operador de Maq. Pesadas	44	V	05	168,00
Auxiliar de Mecânico	44	I	01	130,00
Eletricista	44	V	02	168,00
Patroleiro	44	VIII	01	400,00
Auxiliar Administrativo	44	I	10	130,00
Assistente Administrativo	44	III	04	130,00
Agente de Tributos	44	III	04	130,00
Técnico Contabilidade	44	IV	03	150,00
Auxiliar de Enfermagem	44	I	05	130,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - Cx.Postal 07 - CEP:47.400-000 - Telefax:(074)661-1099

ANEXO VI - CONTINUAÇÃO

Técnico em Enfermagem	44	IV	02	150,00
Auxiliar Admt. da Saúde	44	I	07	130,00
Auxiliar Opercn. Saúde	44	I	05	130,00
Auxiliar Opr. Educação	40	I	15	130,00
Auxiliar Opr. Educação	20	I	60	65,00

II - ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS CONFORME NÍVEIS E PADRÃO PARA CADA CARGO.

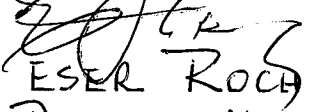
NÍVEIS	PADRÃO				
	A	B	C	D	E
I	130,00	130,00	130,00	140,00	150,00
II	130,00	130,00	140,00	150,00	160,00
III	130,00	140,00	150,00	160,00	170,00
IV	150,00	160,00	170,00	180,00	200,00
V	168,00	180,00	190,00	200,00	220,00
VI	170,00	190,00	200,00	220,00	240,00
VII	250,00	270,00	280,00	290,00	300,00
VIII	400,00	420,00	440,00	460,00	480,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos terão validades a partir de 1º de junho de 1.998.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1998.


RÚBISON BRUNO LOBO
Presidente Câmara

LEI Nº 537/98.
SANCIONADA EM 29.06.98

ESMER ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL